



## Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar  
Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais - Brasil  
CEP: 30180-001- Tel: (31) 3207-5000 Fax: (31) 3207-5001  
e-mail [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, instituída pela Portaria CRBio-04 nº 050/2012, torna público para ciência dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, **tipo menor valor global**, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e legislação que a modifica, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os envelopes contendo a documentação exigida e a proposta deverão ser entregues na sede do CRBio-04, em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, no horário de 09 às 17hs, até as 10hs do dia 24/02/2015.

A abertura dos envelopes, correspondente às fases de habilitação e julgamento, será realizada no dia 24 de fevereiro de 2015, às 10hs, na sede do CRBio-04, no endereço acima mencionado.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** – Esta licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão para o Conselho Regional de Biologia – 4ª Região conforme Termo de Referência, que integra este edital.

**1.2** – Além do fornecimento dos sistemas esta licitação abrangerá:

**1.2.1** – A conversão da base de dados atual para a base dos sistemas contratados.

**1.2.2** – A instalação e a configuração básica do sistema.

**1.2.3** – O treinamento dos funcionários do CRBio-04, na sede do Conselho, por no mínimo 80 horas.

**1.2.4** – O Registro de preço da hora técnica de desenvolvimento.

#### 2. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

O objeto constante deste Edital deverá ser entregue no Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, situado em Belo Horizonte/MG na Av. Amazonas, nº 298, 15º Andar, Centro.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições contidas na legislação específica e neste edital. Não poderão participar: empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.



## Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar  
Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais - Brasil  
CEP: 30180-001- Tel: (31) 3207-5000 Fax: (31) 3207-5001  
e-mail [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



**3.2** – Na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão apresentar, dois envelopes lacrados, identificados na parte externa apenas com o nome do licitante, o número do convite, o termo “HABILITAÇÃO” no envelope nº 1, contendo os documentos previstos no item 4 deste edital e o termo “PROPOSTA COMERCIAL” no envelope nº 2, contendo a proposta comercial, conforme solicitado no item 5 deste edital.

**3.3** – É vedada a participação direta ou indireta das empresas envolvidas na confecção do Termo de Referência.

### **4. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**4.1** – É condição essencial para a participação na presente licitação a regular situação do interessado perante os órgãos competentes, devendo apresentar em envelope lacrado, conforme descrito no item 6.3, os seguintes documentos, que deverão estar no prazo das respectivas validades, ficando dispensados outros, nos termos do § 1º art. 32 da Lei 8.666/93:

#### **4.2 – Pessoa Jurídica**

- Cópia do documento de CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa, em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- Certidão Negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal;
- Certidão de quitação do INSS;
- Certidão de quitação do FGTS;
- Certidão de quitação junto a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração do Anexo III

**4.3** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

### **5. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)**

**5.1** – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

**5.1.1** – Estar datilografada ou impressa, em papel timbrado da proponente, em via única redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, com o carimbo do CNPJ da empresa, datada e assinada, com eventuais anexos rubricados e conter o seguinte:

**a** – Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativa de preço ou de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**b** – Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação do item.



c – Não se considerará oferta de vantagem não prevista neste Edital, não constante da proposta formalizada e nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.2** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega e instalação do bem será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **6 - DA PROVA DE CONCEITO**

**6.1** - Em seguida à fase de classificação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do pronto atendimento dos Requisitos Tecnológicos e Funcionais descritos no item 09 - Especificações Técnicas, do Termo de Referência.

**6.2** - Caso na apresentação seja verificado o não atendimento dos requisitos tecnológicos e funcionais, a licitante será desclassificada

**6.3** - Em caso de desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, as licitantes classificadas subsequentemente serão imediatamente convocadas em ordem e serão submetidas à mesma Prova, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital e do Termo de Referência, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

## **7. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1** – A primeira fase da reunião da CPL será realizada no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e terá em pauta o seguinte:

**a** – Receber os envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL.

**b** – Colher as assinaturas dos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**c** – Proceder à abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

**7.1.1** – O Coordenador da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos demais membros da comissão e aos representantes das licitantes presentes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 1 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião, sob pena de preclusão, cabendo à CPL solucionar os incidentes ou suspender os trabalhos, designando imediatamente data para a continuidade destes.

**7.1.2** – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope de nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, permanecendo lacrado e sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**7.2** – Resolvidas todas as questões relativas à primeira fase da reunião serão anunciadas as licitantes julgadas habilitadas, sendo devolvidas às eventualmente não habilitadas, sem abri-los, mediante contrarrecibo, o envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.



**7.3** – Não estando presentes os representantes das licitantes ou havendo desistência expressa de todas as elas do direito de recorrer em relação à fase de habilitação, será iniciada a segunda fase com a abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, examinando-se a documentação, que deverá ser rubricada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, que deverão apresentar impugnações relativas aos documentos ou protestos quanto ao transcurso da licitação para que conste na ata da reunião, sob pena de preclusão, cabendo à CPL solucionar os incidentes ou suspender os trabalhos, designando imediatamente data para a continuidade destes.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Ao analisar as propostas comerciais, a CPL desclassificará as propostas que:

**a** – Não atenderem às exigências contidas neste Edital e Termo de Referência ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

**b** – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os praticados no mercado, sendo garantido ao proponente apresentar em 48 (quarenta e oito) horas a composição de custos que permita aferir exequibilidade da proposta.

**8.2** – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídos ou destacados todos os custos com pessoal, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, transporte, alimentação, carga e descarga, embalagens, seguros e qualquer outra despesa necessária, expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para fins de julgamento, a terceira casa decimal e as seguintes. Quaisquer serviços ou materiais não mencionados e que sejam necessários à execução do objeto desta licitação serão considerados incluídos na proposta.

**8.3** As propostas classificadas serão colocadas na ordem crescente dos preços apresentados. Ocorrendo preços exatamente iguais, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – A proposta melhor classificada será submetida a Prova de Conceito, conforme item 5, deste Edital.

**8.4.1** – Em caso de desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, as licitantes classificadas subsequentemente serão imediatamente convocadas em ordem e serão submetidas à mesma Prova.

**8.5** – Anunciado o resultado e colhidas as eventuais manifestações dos presentes, sob pena de preclusão, a reunião será encerrada, devendo os presentes rubricarem todos os documentos e a respectiva ata, sendo o processo, assim formalizado, encaminhado ao Presidente do CRBio-04 para homologação e demais procedimentos.

**8.6** – Além dos recursos previstos na legislação específica, será admitido recurso dirigido ao Presidente do CRBio-04, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com efeito suspensivo e que será decidido em igual prazo.

**8.7** – Homologado o procedimento licitatório e resolvidos eventuais recursos, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de ordem de fornecimento e/ou assinatura do contrato para entrega do objeto licitado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DO PAGAMENTO**



**9.1** – Se o licitante vencedor convocado no prazo de validade de sua proposta não executar o objeto da licitação, além da imposição das penalidades cabíveis, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital ou revogar a licitação.

**9.2** – O prazo para a execução e efetiva entrega do objeto licitado, é aquele constante do Anexo I, contados a partir da ordem de serviço. A execução do objeto desta licitação será acompanhada por pessoa designada pelo CRBio-04, observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, a quem caberá solicitar a substituição dos itens que eventualmente não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações pertinentes, o que deverá ser realizado. A não substituição dos objetos licitados reprovados no prazo ou a ocorrência de uma segunda reprovação dos mesmos enseja a imediata e irrevogável rescisão contratual, sem qualquer ônus para o CRBio-04 e a aplicação de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do contrato em favor do CRBio-04, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, previstas na legislação pertinente.

**9.3** – É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

**9.4** – O pagamento será efetuado em parcelas, cada uma correspondente a um item do Termo de Referência, mediante a finalização e o formal recebimento de cada um dos itens do objeto da licitação pela Administração, em prazo de até a 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da respectiva nota fiscal.

**9.5** – Em caso de qualquer pendência a cargo da contratada ou de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto aos impostos incidentes, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração de arcar com quaisquer ônus.

**9.6** – Será considerado feito o pagamento a data do pagamento do boleto do valor contratado com titularidade da **CONTRATADA**.

**9.7** – Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

**9.8** – A Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

**9.9** – É expressamente vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

## **10 – DOS PREÇOS:**

**10.1** – Nos preços ofertados deverão estar incluídos ou destacados todos os custos com pessoal, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, transporte, alimentação, carga e descarga, embalagens, seguros e qualquer outra despesa necessária, expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para fins de julgamento, a terceira casa decimal e as seguintes;

**10.2** – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**10.3** – Quaisquer serviços ou materiais não previstos e que sejam necessários à execução do objeto desta licitação deverão ter seus custos diluídos nos preços ofertados, a título de despesas indiretas.



**10.4** – Por força do disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, os preços ofertados não serão reajustados.

**10.5** – Os preços pactuados poderão, entretanto, ser restabelecidos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

## **11 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**11.1** – O pagamento da manutenção do sistema será efetuada em parcelas mensais, cujo prazo não será inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal fatura, na sua forma regulamentar e, quando for o caso, após o aceite técnico dado pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

**11.2** – Entende-se como pagamento a data do pagamento do boleto no valor contratado no com titularidade da **CONTRATADA**.

**11.3** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

**11.4** – O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

**11.5** – Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

**11.6** – Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

**11.7** – É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

## **12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:**

**12.1** – A adjudicação do objeto desta licitação implica em garantia contra defeitos de produção, contados após a entrega do objeto licitado, sendo obrigação plenamente exequível a de substituir, sempre que necessário e imediatamente, o objeto que não atenda as especificações deste edital e ocasione prejuízos a contratante.

**12.2** – A contratada deverá manter o sistema atualizado e livre de erros e vulnerabilidades. Essas, quando detectadas, deverão ser corrigidas imediatamente.

**12.3** - Todas as atualizações deverão ser informadas ao CRBio-04 com o detalhamento das rotinas alteradas.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da despesa estão previstos na conta “6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – PJ”.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** – Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal. A Contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a prestação dos serviços assumidos, sob pena de ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO, pelo período de até 02 (dois) anos;



**III** – Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega/execução do(s) serviços, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso e será deduzido da Nota Fiscal por ocasião do pagamento.

**IV** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não assinatura do Contrato ou pelo não fornecimento/execução do(s) serviço(s);

**14.2** – Incorrendo a CONTRATADA na penalidade prevista no inciso III do subitem anterior, a multa apurada poderá ser quitada das seguintes formas: Havendo créditos em favor da CONTRATADA será efetuado automaticamente o desconto dos valores apurados. Inexistindo pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, essa deverá efetuar o depósito do valor referente à multa em conta bancária, cujo número será oportunamente fornecido, no prazo de 05 dias. Poderá ainda a CONTRATANTE emitir duplicata para cobrança da multa aplicada.

**14.3** – Além da aplicação de pena de multa e juntamente com esta, poderão ser impostas, a critério da CONTRATANTE, nos termos dos incisos I e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as penas de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos. É exigida garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, contados após a entrega do objeto licitado, devendo existir efetiva assistência técnica permanente, de fábrica e procedência nacional, que assegure a substituição sempre que necessário e imediatamente do objeto licitado que não atenda às especificações ou que ocasione prejuízos à Administração.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**15.2** – A licitação poderá ser revogada de pleno direito por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita devidamente fundamentada. A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da aquisição do respectivo objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**15.3** – A participação nos atos da presente licitação, com a apresentação da habilitação e da proposta comercial, pressupõe a ciência e a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**15.4** – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria obrigatoriamente figurar na fase de habilitação e apresentação das propostas.

**15.6** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.7** – Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, mediante solicitação por escrito através do e-mail [secretaria2@crbio04.gov.br](mailto:secretaria2@crbio04.gov.br).

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2015.



**Conselho Regional de Biologia - 4ª Região**

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar  
Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais - Brasil  
CEP: 30180-001- Tel: (31) 3207-5000 Fax: (31) 3207-5001  
e-mail [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



Coordenador da Comissão de licitação





**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA**

**Sistema de Gestão Administrativa e Financeira**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1</b>	Migração de dados e Implantação	80 dias corridos	
<b>1.2</b>	Treinamento	80 horas	
<b>1.3</b>	Suporte, manutenção e atualização dos Sistemas	-	
<b>1.4</b>	Valor da Hora Técnica	-	

**Sistema Eleitoral**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Valor</b>
<b>2.1</b>	Sistema Eleitoral	-	

Para formação do preço global o proponente deverá efetuar a seguinte fórmula:

$$PG = (12 \times \text{Item 1.3}) + \text{Item 1.1} + \text{Item 1.2} + \text{Item 2.1}$$

De forma a se obter o custo anual do sistema.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Qualificação do representante legal que assinará, caso vença a licitação, o contrato:**

**Valor Global da proposta: R\$** (                      reais).



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Em cumprimento aos preceitos instituídos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de Maio de 1998, pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, pela Lei nº. 10.438, de 26 de Abril de 2002, e pela Lei nº. 11.079, de 30 de Dezembro de 2004, é elaborado o presente Projeto Básico para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Gestão Administrativa e Financeira e Sistema Eleitoral, doravante referidos como “Sistemas de Gestão”, para o Conselho Regional de Biologia 4ª Região.

#### **2 DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

**ITEM 1:** Sistema de Gestão Administrativa e Financeira para o controle financeiro, do cadastro de profissionais inscritos, dos documentos, da fiscalização e autoatendimento WEB para uso do Conselho Regional de Biologia 4ª Região;

**ITEM 2:** Sistema Eleitoral, para a realização do processo eleitoral do Conselho Regional de Biologia 4ª Região, conforme resoluções vigentes;

2.2 Prestação de serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

#### **3 DOS OBJETIVOS**

3.1 Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer parâmetros e diretrizes que nortearão a presente contratação, principalmente no tocante à delimitação do objeto e especificação dos demais serviços necessários à adequada implantação dos Sistemas de Gestão no Conselho Regional de Biologia 4ª Região.

#### **4 JUSTIFICATIVA**

4.1 Atualmente o Conselho Regional de Biologia 4ª Região não possui um sistema de gestão administrativa e financeira e um sistema eleitoral que atendam plenamente às suas necessidades de gestão e às resoluções vigentes;

4.2 Com a presente contratação busca-se preencher lacunas atuais, com vistas a:

4.2.1 Aumentar o grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações gerenciadas pelo Conselho;



- 4.2.2 Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões;
- 4.2.3 Gestão eficiente dos recursos do Conselho;
- 4.2.4 Automatização das atividades para reduzir o custo de mão-de-obra;
- 4.2.5 Atendimento às resoluções vigentes do CFBio;
- 4.2.6 Tempestividade na obtenção dos resultados.

## **5 MIGRAÇÃO**

5.1 A empresa licitante vencedora deverá garantir a correta e completa migração de todos os dados registrados nos sistemas atuais de informação para os sistemas de gestão objeto desse edital, tais como:

- 5.1.1 Cadastro de inscritos
- 5.1.2 Informações financeiras
- 5.1.3 Documentos
- 5.1.4 Protocolos
- 5.1.5 Imagens e anexos

5.2 Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o desenvolvimento de quaisquer rotinas de software necessárias à migração de dados.

5.3 Ficará a cargo do Conselho Regional de Biologia 4ª Região:

- 5.3.1 Fornecer as informações dos sistemas atuais de forma a subsidiar as atividades de migração.
- 5.3.2 Validar a migração de dados e autorizar a implantação dos sistemas.

## **6 TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO APÓS IMPLANTAÇÃO**

6.1 A Contratada deverá fornecer treinamento presencial, na sede do Conselho Regional de Biologia 4ª Região, de no mínimo 80 horas;

6.2 O Contratante disponibilizará para a contratada, mediante solicitação prévia, o espaço físico e toda a infraestrutura necessários para o treinamento e acompanhamento após implantação;

6.3 Ao término do treinamento deverá ser fornecido pela contratada manual de uso do sistema em língua portuguesa, para referências futuras e treinamento interno de novos usuários.

6.4 Ficará a cargo da contratada o acompanhamento após a implantação e a garantia de disponibilidade, segurança e desempenho do sistema.



## **7 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL**

7.1 Ficarão a cargo da empresa licitante vencedora todos os custos referentes à manutenção de datacenter, sistemas operacionais, banco de dados, Firewall, transmissão de dados e outros que venham a incidir sobre a hospedagem do módulo WEB de atendimento ao biólogo (item 9.2.11);

7.2 A empresa licitante vencedora deverá realizar a gestão e o monitoramento do módulo WEB de atendimento ao biólogo (item 9.2.11), garantindo disponibilidade, segurança e desempenho;

7.3 Ficarão a cargo da contratante todos os custos referentes à manutenção de servidor local na sede do Conselho Regional de Biologia 4ª Região para hospedagem local do Sistema de Gestão Administrativa e Financeira, bem como custos de licenças de software definidos no item 9.1 e outros necessários à manutenção do sistema;

7.4 A empresa licitante vencedora deverá manter serviço de suporte técnico aos Sistemas de Gestão, com vistas a:

7.4.1 Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do sistema;

7.4.2 Identificar e corrigir causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos Sistemas de Gestão;

7.4.3 Acompanhar e corrigir problemas com os serviços prestados;

7.4.4 Orientar ou aplicar soluções alternativas para erros ou mau funcionamento dos sistemas;

7.4.5 Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados e proceder a imediata substituição das versões anteriores

7.4.6 Gerar relatórios diferenciados;

7.4.7 Alterar modelos de documentos e formulários;

7.4.8 Atualizar e entregar a documentação dos módulos quando houver melhorias ou adequações realizadas.

7.4.9 Outras mudanças decorrentes de alterações em resoluções do Conselho Federal de Biologia ou Conselho Regional de Biologia 4ª Região, limitadas a 16h mensais de suporte.

## **8 PRAZOS**

8.1 As atividades necessárias para a completa implantação do ITEM 1 - Sistemas de Gestão Administrativa e Financeira, incluindo migração, treinamento e implantação deverão ser realizadas no prazo máximo de 80 dias após a homologação da presente licitação;

8.2 As atividades necessárias para a implantação do ITEM 2 - Sistema Eleitoral, incluindo configuração, personalizações e ajustes devem ser realizadas em antecipação ao período eleitoral do Conselho Regional de Biologia 4ª Região: de junho/2015 a novembro/2015;

## **9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **9.1 Requisitos Tecnológicos**

9.1.1 O ITEM 1 - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira deverá ser integrado entre suas partes, constituindo um único software;



9.1.2 O ITEM 2 - Sistema Eleitoral deverá ser integrado entre suas partes, constituindo um único software;

9.1.3 Os Sistemas de Gestão Administrativa e Financeira e o Sistema Eleitoral deverão ser integrados entre si, especialmente quanto à importação de eleitores e geração de multas decorrentes do processo eleitoral.

9.1.4 Os sistemas não devem permitir a repetição de tarefas ou inserção em duplicidade de dados. Todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizados por todos os módulos/sistemas

9.1.5 Os sistemas devem ser compatíveis com servidor Microsoft Windows Server 2008 R2, Windows Small Business Server 2011 Standard e banco de dados SQL Server 2008.

9.1.6 Os módulos para uso direto dos profissionais inscritos (auto atendimento) do conselho deverão:

9.1.6.1 Ser desenvolvidos em plataforma WEB, isentando o profissional de instalação de qualquer software para interação com o sistema.

9.1.6.2 Ser compatíveis com os principais browsers do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

9.1.7 Os módulos para uso interno do Conselho deverão:

9.1.7.1 Ser desenvolvido para plataforma gráfico.

9.1.7.2 Ser compatíveis com estações de trabalho Microsoft Windows XP, Microsoft Windows7 e Microsoft Windows 8.

## **9.2 Requisitos Funcionais - ITEM 1 - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira**

Para o registro das operações, controle e gerenciamento das atividades do Conselho, o software de gestão administrativa e financeira deverá apresentar as funcionalidades abaixo elencadas, podendo estar divididas em módulos, conforme necessidades de cada área:

### **9.2.1 Cadastro de Inscritos**

9.2.1.1 Cadastro único para profissionais, mesmo que possuam inscrições em várias categorias; de acordo com os requisitos específicos de cada categoria, com integração da inscrição ao Protocolo e Cobrança.

9.2.1.2 Cadastro e Controle dos Inscritos para Pessoa Física e Pessoa Jurídica (Registro de Empresa e Cadastro de Empresa)

9.2.1.3 Cadastro de endereços, telefones, e-mail e outras formas de contato, com possibilidade de inclusão múltipla de atributos;

9.2.1.4 Histórico das alterações de endereços;

9.2.1.5 Cadastro e manutenção de tipos de endereços;

9.2.1.6 Cadastro e manutenção de regiões;

9.2.1.7 Cadastro e manutenção de localidades;

9.2.1.8 Integração com Guia Postal Brasileiro (GPB);

9.2.1.9 Procedimento de atualização automática da base de localidades do sistema através de leitura do Guia Postal Brasileiro (GPB);



- 9.2.1.10 Validação de CEP no cadastro;
- 9.2.1.11 Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;
- 9.2.1.12 Compatibilidade e integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria);
- 9.2.1.13 Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos e natureza do diploma;
- 9.2.1.14 Ficha de estabelecimento de ensino com conferência de assinaturas do diploma emitido pela instituição;
- 9.2.1.15 Cadastro e manutenção de área de atuação dos profissionais;
- 9.2.1.16 Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importar Quadro Técnico de Profissionais);
- 9.2.1.17 Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;
- 9.2.1.18 Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;
- 9.2.1.19 Controle e gerenciamento de remessa de dados cadastrais de profissionais inscritos enviados ao Conselho Federal de Biologia;
- 9.2.1.20 Procedimento para envio de dados com o sistema de emissão de carteiras da CMB (Casa da Moeda do Brasil);
- 9.2.1.21 Bloqueio de registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente à formação de novos profissionais;
- 9.2.1.22 Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições fiscalizadas;
- 9.2.1.23 Recurso para importação e atualização do cadastro de instituições de saúde através da base de dados do CNES;
- 9.2.1.24 Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;
- 9.2.1.25 Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;
- 9.2.1.26 Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;
- 9.2.1.27 Definição e manutenção de regras relacionadas ao cadastro e registro profissional possibilitando a personalização e validação de dados pelo próprio usuário, sem necessidade de implementação através de desenvolvimento;
- 9.2.1.28 Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;



9.2.1.29 Definição, manutenção de formulários e criação de telas para personalização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de desenvolvimento;

9.2.1.30 Cadastro de estabelecimentos de ensino para gerenciar informações da instituição formadora como lista de cursos, dados sobre autorização, parecer e reconhecimento dos cursos e vínculos com coordenadores, diretores, orientadores e secretários dos cursos, com assinatura digital dos mesmos utilizados para conferência em diplomas;

9.2.1.31 Cadastro e manutenção de situações de inscrições com definição de comportamentos em relação à cobrança de anuidades, prazos de vencimento, situação automática de retorno e fluxo para as próximas situações (ex: ativa, cancelada, transferida, provisória entre outras);

9.2.1.32 Cadastro e manutenção dos tipos de registros com definição de incidência de taxas e validade para cada tipo;

9.2.1.33 Cadastro e manutenção das faixas de contribuição para cobrança de pessoas físicas e jurídicas com possibilidade de especificar descontos padrões para cada faixa;

9.2.1.34 Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro;

9.2.1.35 Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição;

9.2.1.36 Histórico das mudanças de categoria, situação de inscrição e faixa de contribuição;

9.2.1.37 Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição;

9.2.1.38 Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;

9.2.1.39 Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;

9.2.1.40 Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;

9.2.1.41 Gerenciamento de remessas para envio e recebimentos de registros de especialização entre sede, subseções e Conselho Federal;

9.2.1.42 Seleção para montagem de lotes e remessas de documentos e processos através de leitura de código de barras;

9.2.1.43 Integração com sistemas utilizados no Conselho Federal de Biologia;

9.2.1.44 Parametrização e suporte disponíveis para facilitar ajuste do sistema dependente das mudanças de legislação e/ou mudanças técnicas homologadas pelo Conselho Federal;

9.2.1.45 Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;

## 9.2.2 **Registro de ART e Acervo Técnico via WEB**



9.2.2.1 Emissão via módulo WEB de auto-atendimento de Termo de Responsabilidade (requerimento) para liberação de protocolo de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

9.2.2.2 Registro via módulo WEB de auto-atendimento da ART conforme resoluções do CFBio, incluindo dados do profissional, do contratante e da atividade

9.2.2.3 Possibilidade de personalização de campos da ART;

9.2.2.4 Relatório das ARTs registradas com possibilidade de filtragem por todos campos de preenchimento obrigatório

9.2.2.5 Personalização de relatórios de dados técnicos das ARTs do profissional;

9.2.2.6 Baixa eletrônica de ART, via módulo WEB de auto-atendimento, com indicação de tipo de baixa;

9.2.2.7 Integração com o módulo financeiro para emissão de taxas e multas quando necessário incluindo a disponibilização do boleto juntamente com as vias da ART;

9.2.2.8 Consulta, reimpressão de vias e boletos das ARTs via módulo WEB de auto-atendimento;

9.2.2.9 Inserção, leitura, edição e cancelamento de ARTs pelos operadores do sistema, com níveis de responsabilidade pre-estabelecidos;

9.2.2.10 Cadastro e manutenção de tipos, situações e dados do acervo técnico;

9.2.2.11 Cadastro e manutenção de formulários personalizados para registros de acervo específicos;

9.2.2.12 Emissão de Acervo Técnico, com possibilidade de seleção pelo profissional das ARTs baixadas, via módulo WEB de auto-atendimento;

9.2.2.13 Controle de validade e autenticidade, via WEB, contendo situação de documento: ativo, baixado, cancelado;

9.2.2.14 Integração com o módulo de protocolo, para acompanhamento de documentos vinculados através de tramitações;

### 9.2.3 **Fiscalização**

9.2.3.1 Inserção, leitura, edição e deleção de:

9.2.3.1.1 Tipos de processos;

9.2.3.1.2 Servidores, colaboradores e fiscais;

9.2.3.1.3 Manutenção de infrações;

9.2.3.1.4 Manutenção de sanções disciplinares;

9.2.3.1.5 Manutenção de fases de processo;

9.2.3.1.6 Tipos de documentos que compõem os processos;

9.2.3.1.7 Visitas e vistorias;

9.2.3.2 Vinculação de fases por tipos de processos;





- 9.2.3.3 Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;
- 9.2.3.4 Planejamento da fiscalização, com registro antecipado de demandas, visitas, vistorias e denúncias e posterior gerenciamento das ações realizadas;
- 9.2.3.5 Registrar agendamentos de visita avulsos ou em lote;
- 9.2.3.6 Montagem e emissão de agenda do fiscal;
- 9.2.3.7 Definição das áreas (regiões) de fiscalização;
- 9.2.3.8 Utilização de critérios por localização geográfica, local de trabalho do profissional, situação do profissional, periodicidade de visita para ação fiscal de rotina ou demanda;
- 9.2.3.9 Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer;
- 9.2.3.10 Abertura e acompanhamento de processos administrativos, ético disciplinares;
- 9.2.3.11 Registrar processos, fases e andamentos em lote;
- 9.2.3.12 Geração de notificações e autos de infração em lote com base nas informações coletadas, incluindo a geração de envelopes, ARs etc;
- 9.2.3.13 Integração do registro de responsabilidade técnica à fiscalização com geração de ações e agenda para fiscalização de acordo com demandas contidas no processo de Registro de RT;
- 9.2.3.14 Referência cruzada entre fiscalização e registro profissional;
- 9.2.3.15 Referência cruzada entre fiscalização e financeiro;
- 9.2.3.16 Integração com módulo financeiro para cobrança de multa disciplinar ou de infração, inclusive com o controle de dívida ativa;
- 9.2.3.17 Relatórios de fiscalização:
  - 9.2.3.17.1 Grade de planejamento por fiscal com classificação por CEP, para otimização das visitas fiscais;
  - 9.2.3.17.2 Lista de profissionais analítica e resumida por empresa;
  - 9.2.3.17.3 Personalização e criação de relatórios de visita fiscal;
  - 9.2.3.17.4 Lista de registros com ilegalidade e irregularidade;
  - 9.2.3.17.5 Relatório de produtividade dos fiscais;
  - 9.2.3.17.6 Relatório de acompanhamento de processo;
  - 9.2.3.17.7 Relatório do fiscal por período;
  - 9.2.3.17.8 Relatório de Visita Fiscal;



- 9.2.3.17.9 Relatório estatístico por infração;
  - 9.2.3.17.10 Registros de profissionais e empresas oriundos da fiscalização;
  - 9.2.3.17.11 Memorando de designação;
  - 9.2.3.17.12 Autuação e notificação;
  - 9.2.3.17.13 Despachos e Ofícios.
- 9.2.4 **Financeiro**
- 9.2.4.1 Controle e emissão de anuidades e taxas;
  - 9.2.4.2 Controle de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada;
  - 9.2.4.3 Faixas de capital social de pessoa jurídica e pessoa física para cobrança de contribuição;
  - 9.2.4.4 Conversões entre unidades monetárias (UFIR, INPC, R\$, etc);
  - 9.2.4.5 Atualização automática de índices de correção monetária, sem intervenção do usuário;
  - 9.2.4.6 Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente e resoluções do Conselho;
  - 9.2.4.7 Emissão de extrato detalhado de débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto impressas em página única e AR integrados;
  - 9.2.4.8 Cálculo de valores de débito automático a partir da data de cobrança, seja qual for o índice utilizado;
  - 9.2.4.9 Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição;
  - 9.2.4.10 Criação e manutenção de regras para parcelamentos de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via módulo WEB de autoatendimento;
  - 9.2.4.11 Parcelamento de débito consolidado, com novação, conforme resolução do Conselho Federal de Biologia, com manutenção de histórico de renegociações;
  - 9.2.4.12 Controle de obrigações financeiras conforme situação cadastral do profissional ou empresa, incluindo isenções e lançamentos proporcionais de taxas;
  - 9.2.4.13 Configuração de baixa automática de obrigações financeiras conforme prazos e tipos;
  - 9.2.4.14 Opção de cálculos automáticos para parcelamentos, utilizando tabelas Sacre ou Price para amortização;
  - 9.2.4.15 Emissão e registro do “Termo de Parcelamento de Débito” ou “Confissão de Dívida”;



9.2.4.16 Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos.

9.2.4.17 Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB).

9.2.4.18 Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);

9.2.4.19 Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábil;

9.2.4.20 Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;

9.2.4.21 Possibilidade de criar opções de pagamento diferenciadas: cota única, com ou sem descontos, valor parcelado em um único boleto;

9.2.4.22 Processamento de arquivo bancário e baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;

9.2.4.23 Relatório de débitos pagos no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto;

9.2.4.24 Mapa de arrecadação gerencial;

9.2.4.25 Armazenamento do histórico de pagamento;

9.2.4.26 Emissão em lote de guia de cobrança de profissionais em débito, com opção de exclusão de profissionais com renegociação em vigor.

9.2.4.27 Relatório para conciliação bancária da arrecadação;

9.2.4.28 Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;

9.2.4.29 Relatórios para fechamento da arrecadação mensal.

#### 9.2.5 **Dívida Ativa**

9.2.5.1 Controle do processo administrativo de inscrição em Dívida Ativa;

9.2.5.2 Classificação do processo em fases administrativa e execução fiscal;

9.2.5.3 Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;

9.2.5.4 Cadastro e manutenção de comarcas;

9.2.5.5 Cadastro manutenção de tipos de varas;

9.2.5.6 Controle de tramitação do processo de dívida ativa;



- AR
- 9.2.5.6.1 Controle de recebimento de notificações e
  - 9.2.5.6.2 Protocolo de recebimento de AR de notificação;
  - 9.2.5.6.3 Protocolo de pedido de impugnação;
  - 9.2.5.6.4 Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;
  - 9.2.5.6.5 Possibilidade de uso de leitor ótico para controle de tramitação dos processos com código de barras;
  - 9.2.5.7 Emissão em lote de notificações, certidões, petições e termos de profissionais e empresas utilizando os modelos cadastrados;
  - 9.2.5.8 Capa de processo;
  - 9.2.5.9 Relatório de acompanhamento de processos;
  - 9.2.5.10 Emissão de etiquetas para mala direta;
  - 9.2.5.11 Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;
  - 9.2.5.12 Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa.
- 9.2.6 **Protocolo**
- 9.2.6.1 Registrar a entrada dos documentos entregues ao Conselho, através de número de protocolo único, sequencial e automático;
  - 9.2.6.2 Registrar a tramitação dos documentos, identificando origem e destino e controlando a distribuição e o recebimento dos mesmos;
  - 9.2.6.3 Emitir comprovante de entrega, contendo as informações referentes aos documentos entregues, observações, data, hora, número e ano do protocolo;
  - 9.2.6.4 Personalização de tipos e assuntos de documentos, com possibilidade de definição de anexos;
  - 9.2.6.5 Permitir o vínculo do protocolo a assuntos pré-cadastrados;
  - 9.2.6.6 Permitir registro de documentos com identificação de pessoa física ou jurídica ainda não cadastrada no sistema;
  - 9.2.6.7 Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;
  - 9.2.6.8 Permitir o cadastro e vinculação de documentos digitalizados e/ou arquivos eletrônicos ao protocolo;
  - 9.2.6.9 Gerenciamento de setores e responsáveis pela tramitação do protocolo;



9.2.6.10 Utilização de leitor de código de barras para registros de protocolo e tramitação;

9.2.6.11 Permitir a configuração de alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;

9.2.6.12 Permitir a geração em lote de documentos e tramitações;

9.2.6.13 Registro de requerimentos efetuados via módulo WEB de autoatendimento;

9.2.6.14 Permitir a geração automática de protocolo e taxas, conforme assunto, a partir de peticionamento eletrônico via módulo WEB de autoatendimento;

9.2.6.15 Fornecer relatórios estatísticos de protocolos de atendimentos por período e tipo de assunto.

#### 9.2.7 **Gestão de Documentos**

9.2.8 Cadastro, rotulação e busca de documentos digitalizados

9.2.9 Vinculação de documentos digitalizados a protocolos, processos e registros profissionais, facilitando busca e gerenciamento

9.2.10 Integração entre documentos digitalizados e outros módulos do sistema

#### 9.2.11 **Atendimento ao Profissional - Módulo WEB de autoatendimento**

9.2.11.1 Sistema de atendimento web para prestação de serviços online diretamente aos profissionais registrados ou com fins de registro;

9.2.11.2 O acesso ao sistema deve ser controlado com uso de login/identificação do profissional, quando necessário;

9.2.11.3 Deve permitir ao profissional realizar os seguintes requerimentos e ou serviços, com emissão de protocolos e taxas, quando aplicáveis:

9.2.11.3.1 Requerimentos de inscrição definitiva, provisória e de nova inscrição (registros cancelados), incluindo o cadastramento de ficha profissional via web

9.2.11.3.2 Possibilidade de personalização de ficha de inscrição e personalização de validação de dados pelo usuário;

9.2.11.3.3 Requerimento e emissão de certidões;

9.2.11.3.4 2ª via de carteira e cédula (inscrição definitiva);

9.2.11.3.5 2ª via de cédula (inscrição provisória);

9.2.11.3.6 Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo) e atestados;

9.2.11.3.7 Cancelamento de inscrição;



- 9.2.11.3.8 Licença e renovação de licença da inscrição de pessoa física;
- 9.2.11.3.9 Transferência de registro;
- 9.2.11.3.10 Atualização de cadastro via web, incluindo endereço para envio de correspondência;
- 9.2.11.4 Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;
- 9.2.11.5 Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;
- 9.2.11.6 Parcelamento e negociação de débitos via web;
- 9.2.11.7 Manutenção dos critérios de cobrança de acordo com as definições e regimentos do Conselho;
- 9.2.11.8 Certificação de validade para conferência online dos documentos emitidos;
- 9.2.11.9 Registro para ouvidoria com anexação de qualquer tipo de arquivo inclusive imagens;
- 9.2.11.10 Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;
- 9.2.11.11 Consulta pública de cadastro de profissionais e empresas, incluindo situação do registro;

### 9.3 Requisitos Funcionais - ITEM 2 - Sistema Eleitoral

- 9.3.1 O Sistema Eleitoral deve permitir a gestão, controle, realização e auditoria de eleições WEB para o Conselho Regional de Biologia 4ª Região, com voto e apuração online dos profissionais habilitados.
- 9.3.2 Deve possuir interface de administração permitindo o cadastro e configuração do processo eleitoral pelo administrador;
- 9.3.3 Deve permitir configuração de data e hora de começo e fim das eleições;
- 9.3.4 Abertura e fechamento das eleições sem intervenção do usuário;
- 9.3.5 Deve permitir cadastramento de múltiplas chapas candidatas;
- 9.3.6 Deve permitir impressão de boletim de eleição com quantitativo de votos no início e fim da votação;
- 9.3.7 Deve permitir a configuração de critérios para aptidão/inaptação do eleitor, conforme dados cadastrais/financeiros do profissional;
- 9.3.8 Gerar relatório de não-votantes;
- 9.3.9 Deve permitir o cadastro e alteração de senha de votação;



## Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar  
Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais - Brasil  
CEP: 30180-001- Tel: (31) 3207-5000 Fax: (31) 3207-5001  
e-mail [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



9.3.10 Deve manter registros log de todas interações, permitindo auditorias e conferências

### 10 DA PROVA DE CONCEITO

10.1 Em seguida à fase de classificação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do pronto atendimento dos Requisitos Tecnológicos e Funcionais descritos no item 9 - Especificações Técnicas.

10.2 Caso na apresentação seja verificado o não atendimento dos requisitos tecnológicos e funcionais, a licitante será desclassificada

10.3 Em caso de desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, as licitantes classificadas subsequentemente serão imediatamente convocadas em ordem e serão submetidas à mesma demonstração, descrita nos itens 10.1, 10.2, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.



**Conselho Regional de Biologia - 4ª Região**

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar  
Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais - Brasil  
CEP: 30180-001- Tel: (31) 3207-5000 Fax: (31) 3207-5001  
e-mail [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



**CONVITE Nº 002/2015**

O Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, autarquia sediada em Belo Horizonte, à Avenida Amazonas, 298 - 15º andar, Centro, torna pública a realização da licitação nº **002/2015**, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão em conformidade com o Edital e Termo de Referência, que faz parte integrante deste Convite.

A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, coincidindo com as fases de habilitação e julgamento, serão realizadas no dia 24 de fevereiro de 2015, às 10 horas, na sede do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no endereço acima mencionado.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2015.

Comissão de Licitação





## **MINUTA DO CONTRATO LIC/002/2015**

### **1) SUJEITOS DO CONTRATO**

O presente contrato obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às cláusulas deste pacto, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como está vinculado ao Edital Concorrência nº 008/2012 e seus anexos, à proposta do licitante vencedor, à homologação e à autorizações constantes do referido processo:

**1.1** CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, Autarquia Federal com sede em Belo Horizonte na Avenida Amazonas, 298 – 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, doravante denominado CONTRATANTE.

**1.2** XXXXXXXX CNPJ nº. X, com sede na X representada neste ato por seu sócio o XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA.

### **2) OBJETO**

O objeto do presente é o fornecimento de sistema de gestão para o Conselho Regional de Biologia – 4ª Região conforme Termo de Referência.

### **3) PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Pelos serviços ora contratados, o CRBio-04 pagará à CONTRATADA o valor de R\$XXXX (XXXXXXXX) em parcelas, cada uma correspondente a um item do Termo de Referência, mediante a finalização e o formal recebimento de cada um dos itens do objeto da licitação pela Administração, em prazo de até a 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da respectiva nota fiscal.

**3.2** Os preços ajustados incluem todos os custos diretos e indiretos para cobertura dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos, Instruções, Especificações e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e prestados.

**3.3** Não haverá reajuste de preços, atualizações ou compensações financeiras, em prazo inferior a um ano de contrato, sendo certo que o CRBio-04 não se responsabilizará pelo pagamento de encargos tributários, trabalhistas ou outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados.

**3.4** O pagamento será feito por boleto bancário fornecido pela CONTRATADA ou outra forma a critério do CRBio-04, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal e de ser atestado pela unidade competente de que os serviços foram prestados a contento.

### **4. DA GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:**

**4.1** – A adjudicação do objeto desta licitação implica em garantia contra defeitos de produção, contados após a entrega do objeto licitado, sendo obrigação plenamente exequível a de substituir, sempre que necessário e imediatamente, o objeto que não atenda as especificações deste edital e ocasione prejuízos a contratante.

**4.2** – A contratada deverá manter o sistema atualizado e livre de erros e vulnerabilidades. Essas, quando detectadas, deverão ser corrigidas imediatamente.

**4.3** – Todas as atualizações deverão ser informadas ao CRBio-04 com o detalhamento das rotinas alteradas.



## **5) DA VIGÊNCIA E DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CRBio-04, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**5.1** Este CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pelo CRBio-04 nos termos da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes casos:

**5.1.1** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**5.1.2** Lentidão do seu cumprimento, levando o CRBio-04 a comprovar a impossibilidade da sua prestação a contento;

**5.1.3** Atraso injustificado no início dos serviços;

**5.1.4** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CRBio-04;

**5.1.5** Subcontratação total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

**5.1.6** Desatendimento das determinações regulares feitas pelo CRBio-04;

**5.1.7** Cometimento de reiteradas faltas na execução do objeto contratual;

**5.1.8** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**5.1.9** Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**5.1.10** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;

**5.1.11** Razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

**5.2** Este CONTRATO também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CRBio-04, mediante aviso por escrito e em carta com AR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do término do seu prazo contratual de vigência, hipótese em que ambas as partes deverão estar em dia com as obrigações estabelecidas no presente, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**5.3** A inexecução total ou parcial do presente CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

## **6) PENALIDADES**

**6.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I** – Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

**II** – Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

**III** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar  
Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais - Brasil  
CEP: 30180-001- Tel: (31) 3207-5000 Fax: (31) 3207-5001  
e-mail [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



### **7) CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

Integram este CONTRATO o Edital respectivo e seus anexos.

A tolerância de parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste CONTRATO, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente que vai assinado em duas de idêntico teor.

Belo Horizonte xx, de xx de 2015.

**GLADSTONE CORRÊA DE ARAÚJO**

Presidente do CRBio-04

CRBio 13133/04-D